



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

LEI MUNICIPAL Nº 033/94

De 11 de Novembro de 1994.

**"DISPÕE SOBRE DESCONTO DE
TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

EDSON GUAGLIANO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 50% (Cinquenta por Cento) sobre o valor total dos tributos municipais lançados e cobrados no corrente exercício de 1994.

ARTIGO 2º Para os débitos anteriores ao exercício de 1994, os contribuintes terão um desconto de 20% (Vinte por Cento) sobre o total da dívida corrigida em todos os tributos municipais.

ARTIGO 3º Para efeitos dos descontos constantes dos artigos 1º e 2º desta Lei, terão os contribuintes o prazo máximo de pagamento até o dia 20 (vinte) de dezembro de 1994.

ARTIGO 4º Esta Lei poderá se necessário for, ser regulamentada.


ARTIGO 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS, ao onze dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e noventa e quatro.


EDSON GUAGLIANO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria as fls. 077 do livro competente e publicada nos lugares de costume por edital na data supra.


JOSÉ GERALDO SOBRINHO

Secretário de Administração Geral